



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 24 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

APROVA o Regimento Interno dos laboratórios do IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Presidencial de 16/05/2024, publicado no D.O.U. nº 95, de 17/05/2024, Seção 2, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno dos laboratórios do IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 22/10/2024.

**REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO IFMAKER  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 1º Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento dos Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE.

Art 2º Os Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE são espaços presentes no ambiente acadêmico da instituição, com o intuito de incentivar a cultura *maker*, não apenas na formação de nossos alunos, mas no desenvolvimento da ciência e tecnologia. Assim, a comunidade interna e externa poderão vivenciar a ampliação de seus processos criativos, o desenvolvimento da afetividade e da socialização, para que essas vivências coletivas possam inspirá-los a inventar, tecer, construir, reconstruir e estabelecer um contexto de troca e compartilhamento.

Art 3º Os Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE estão vinculados à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES**

Art 4º Os Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE tem por finalidades:

I - Funcionar como um local de formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social da região em que vivem e a promoção de soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região;

II - Estimular o potencial de envolvimento da comunidade acadêmica incentivando a criação, surgimento e compartilhamento de ideais, integração, trabalho em equipe colaborativo e o aprender fazendo;

III - Disponibilizar a infraestrutura para os pesquisadores do IFSertãoPE, representantes das startups que estejam vinculadas ao NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e ISA (Incubadora do Semiárido) ou estruturas congêneres;

IV - Fortalecer a Cultura Learning by Doing e a Do it Yourself, características dos laboratórios makers, de maneira envolvente, efetiva e eficaz, por meio de capacitação e eventos;

V - Promover a criação e desenvolvimento de produtos inovadores para o processo de ensino e de aprendizagem que consistirão em ferramentas didáticas pedagógicas importantes para o processo de ensino aprendizagem, e poderão ser utilizadas por professores e licenciandos de diferentes áreas;

VI - Realizar um constante compartilhamento de conhecimentos entre estudantes de áreas diversas para elaboração e execução de projetos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art 5 ° Os Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE devem possuir uma equipe gestora em cada campus.

§ 1 ° A equipe gestora deve ser composta, no mínimo, pelo seguinte quadro de pessoal:

I - 03 (três) servidores efetivos com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, sendo que um destes servidores será designado como coordenador do laboratório. A escolha do coordenador será realizada por meio de votação dos membros da equipe gestora.

II - 06 (seis) estudantes preferencialmente em cursos distintos ofertados pelo campus;

III - 01 (um) estagiário.

§ 2 ° A equipe gestora do Laboratório IFMaker de cada campus do IFSertãoPE será nomeada por meio de portaria e será vinculada à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT).

Art 6 ° As atribuições da Coordenação são:

I - Administrar as atividades do Laboratórios IFMaker do campus;

II - Propor políticas e diretrizes para o funcionamento do Laboratório IFMaker do campus e linhas de atuação para as finalidades estabelecidas e acompanhar suas implementações;

III - Auxiliar nas captações de convênios, negócios, parcerias, acordos, ajustes e contratos envolvendo o Laboratório IFMaker do campus;

IV - Solicitar a publicação de editais e outras ações destinadas a manutenção do Laboratório IFMaker do campus;

V - Realizar reuniões junto aos órgãos competentes para obtenção de recursos necessários à efetivação dos projetos do Laboratório IFMaker do campus;

VI - Administrar a prestação de custos dos recursos recebidos e utilizados;

VII - Gerenciar o uso das instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou apoios do Laboratório IFMaker do campus;

V - Elaborar e encaminhar o relatório anual de gestão do Laboratório IFMaker do campus para apreciação e recomendações do órgão a qual esteja vinculado.

Art 7 ° As atribuições dos servidores da equipe gestora são:

- I - Elaborar documentos internos e/ou tutoriais com regras de uso do espaço e equipamentos;
- II - Elaborar o quadro de horários de disponibilidade, no qual cada um dos integrantes da equipe de gestão local estará disponível para atendimento tanto da comunidade interna quanto da externa;
- III - Promover ações de sensibilização nos temas ligados ao movimento maker e da inovação, tanto para a comunidade interna do campus onde atua quanto para a comunidade externa;
- IV - Participar das capacitações promovidas pela PROEXT e pela equipe gestora do Laboratório IFMaker do campus;
- V - Orientar e acompanhar os trabalhos dos estudantes da equipe gestora;
- VI - Orientar e/ou supervisionar os projetos realizados do Laboratório IFMaker do campus;
- VII - Promover capacitações a comunidade externa;
- VIII - Promover eventos de divulgação do Laboratório IFMaker do campus e capacitações voltadas para a comunidade.

Art 8 ° As atribuições dos estudantes e da equipe gestora são:

- I - Participar das capacitações promovidas pela PROEXT, pela equipe gestora e pelos servidores do Laboratório IFMaker do campus;
- II - Acompanhar as ações que são realizadas no Laboratório IFMaker do campus pelo público interno e externo;
- III - Participar e /ou supervisionar os projetos realizados no Laboratório IFMaker do campus;
- IV - Promover capacitações a comunidade externa;
- V - Promover e participar de eventos de divulgação do Laboratório IFMaker do campus.

Art. 9 ° O estagiário terá como atribuição auxiliar na realização das atividades e na organização do espaço do laboratório.

§ 1 ° A documentação de estágio deverá ser regularizada de acordo com o regulamento de estágio do IFSertãoPE.

§ 2 ° A realização do estágio poderá ocorrer mediante pagamento de bolsa ao “Estagiário Maker” ou na forma não remunerada, de acordo com o regulamento de estágio.

§ 3 ° Deverá ser respeitada a carga horária do regulamento de estágio, sendo a disponibilidade das vagas e horários de acordo com a necessidade do espaço.

## **CAPÍTULO IV**

### **USO DA INFRAESTRUTURA DOS LABORATÓRIOS IFMAKER DO IFSERTÃOPE**

#### **Seção I - Espaço Físico**

Art. 10. É recomendado que os laboratórios do IFMaker possuam um espaço físico e permanente, preferencialmente de uso exclusivo.

Art. 11. A instalação dos Laboratórios IFMaker deverá ser realizada em local adequado e que possibilite o desenvolvimento das atividades propostas, bem como segurança para a guarda dos equipamentos e ferramentas.

Art 12. As alterações em relação à infraestrutura devem ser aprovadas pela equipe gestora por meio de votação em consonância com a direção geral do campus;

Art. 13. Para o uso das instalações dos Laboratórios IFMaker devem ser seguidas todas as regras de funcionamento exigidas pelo IFSertãoPE, por este regimento, pela chamada pública SETEC/MEC e por outros documentos normativos.

§ 1º O gerenciamento do uso das instalações dos Laboratórios IFMaker é de responsabilidade dos integrantes da equipe gestora, respeitando todas as regras referentes aos horários e orientações pré-estabelecidas;

§ 2º É de responsabilidade do usuário dos Laboratórios IFMaker manter a segurança, limpeza e ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

§ 3º O usuário deverá assinar um termo de conduta e compromisso para utilização dos Laboratórios do IFMaker do IFSertãoPE (Anexo I).

Art. 14. Os horários de funcionamento dos Laboratórios IFMaker serão de segunda a sexta, em 02 (dois) turnos diários, a serem estabelecidos pela equipe gestora, em consonância com o horário de funcionamento do campus.

§1º Os horários de funcionamento do espaço deverão ser divulgados no sítio institucional ou específico e redes sociais, quando houver; além de serem afixados na entrada dos laboratórios.

§2º A equipe gestora dos Laboratórios IFMaker é responsável pela abertura e fechamento do espaço;

§3º Para realização de qualquer atividade nos Laboratórios IFMaker é necessária a supervisão de pelo menos um integrante da equipe gestora.

§4 ° A realização de atividades dos Laboratórios IFMaker fora do horário de funcionamento do mesmo, ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Coordenação do Laboratório IFMaker e da Direção Geral do Campus.

§5 ° A Coordenação poderá restringir a circulação de pessoas e/ou a utilização do laboratório para preservar o sigilo de alguma atividade e/ou segurança de parceiros e/ou usuários, para atender ao disposto neste regimento.

Art. 15. O registro de presença dos usuários deverá ser realizado sempre que o laboratório for utilizado, atestando a sua presença e o uso dos equipamentos reservados, especificando data e horário, ficando a forma de registro a critério de cada campus, devendo obrigatoriamente constar o nome completo, matrícula, instituição, CPF e telefone.

## **Seção II - Uso dos equipamentos**

Art. 16. As equipes gestoras dos Laboratórios IFMaker deverão elaborar e publicar em local de fácil visualização as regras e o Procedimento Operacional Padrão (POP) para utilização dos equipamentos.

Art. 17. Fica expressamente proibida a instalação de *software* não licenciado dentro das instalações dos Laboratórios IFMaker podendo o usuário responder civil e penalmente em caso de descumprimento.

Art. 18. Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis nos Laboratórios IFMaker o usuário deverá ter recebido treinamento e apresentar habilidade técnica para utilização do mesmo, bem como autorização do seu responsável legal, em caso do usuário ser menor de idade (Anexo II).

§1 ° A equipe gestora deverá ofertar regularmente treinamentos para capacitação dos usuários dos Laboratórios IFMaker e atestar a habilidade técnica dos mesmos;

§2 ° A equipe gestora terá autonomia para definir como serão operacionalizadas as autorizações dos usuários dos Laboratórios IFMaker.

Art. 19. O agendamento de equipamentos deverá ser realizado previamente, com no mínimo 48 horas de antecedência, e dependerá da disponibilidade do equipamento, de um membro da equipe gestora para acompanhar a atividade, entre outros aspectos técnicos que a equipe gestora julgar pertinentes.

§ 1 ° Em eventuais ocorrências de agendamentos fora do prazo estabelecido, a solicitação será avaliada pelo Coordenador do Laboratório IFMaker;

§ 2º Após 30 minutos do horário da reserva, a mesma será cancelada caso o usuário não esteja presente.

Art. 20. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser utilizados obrigatoriamente, de acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento. A lista com os EPIs necessários para a utilização de certos equipamentos, deverá estar disponível junto ao equipamento.

Art. 21. Os materiais de consumo deverão estar disponíveis para uso em qualquer atividade formalmente relacionada ao IFSertãoPE, seja voltada ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, de acordo com a sua disponibilidade e autorização da equipe gestora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA MANUTENÇÃO, DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 22. A manutenção no que se refere a materiais de consumo dos laboratórios IFMaker deverá ser realizada por meio do orçamento de cada campus e/ou da Reitoria do IFSertãoPE.

Art. 23. As receitas dos Laboratórios IFMaker podem ser oriundas de:

I - Participação em projetos de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo à inovação;

II - Participação de editais de fomento do IFSertãoPE;

III - Subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

IV - Prestação de serviços e treinamentos realizados ao público externo;

V - Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade dos Laboratórios IFMaker e com este Regimento Interno.

Art. 24. Todo equipamento deve constar no patrimônio do IFSertãoPE e estar devidamente identificado com a etiqueta de patrimônio.

§ 1º Os equipamentos recebidos a título de doação deverão acompanhar o termo de doação e ser incorporado ao patrimônio do IFSertãoPE;

§ 2º Os equipamentos cedidos (emprestados) ao espaço deverão estar identificados e acompanhados de documento que comprove o empréstimo;

§ 3º O patrimônio dos Laboratórios IFMaker ficará sob responsabilidade e gestão do Coordenador da equipe gestora.

Parágrafo único. O patrimônio dos Laboratórios IFMaker, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

#### **Art. 25. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

§ 1º Quando houver participação dos Laboratórios IFMaker em pesquisa, desenvolvimento e/ou no aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços suscetíveis de propriedade industrial, deve ser observado o disposto na **Política de Inovação do IF SertãoPE** e em outras legislações aplicáveis à matéria, quanto ao domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade, entre outros.

§ 2º As informações, os direitos relativos à Propriedade Industrial das atividades realizadas, em consequência dos projetos, através dos Laboratórios IFMaker serão objeto de sigilo.

§ 3º Em caso de desenvolvimento de pesquisa, aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços que acarretem em uma propriedade industrial, o Núcleo de Inovação Tecnológica do IF SertãoPE deve ser comunicado pelo pesquisador responsável, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas para a proteção das invenções criadas.

§ 4º As questões de propriedade industrial serão tratadas, caso a caso, pelo NIT, considerando-se o grau de envolvimento dos Laboratórios IFMaker e/ou IF SertãoPE no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos, técnicas, produtos, processos ou serviços utilizados pelos usuários dos Laboratórios IFMaker, com observância da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela equipe gestora em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF SertãoPE;

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de aprovação.

## **Anexo I**

### **TERMO DE CONDUTA E COMPROMISSO DO USUÁRIO**

#### **Laboratórios IFMaker**

#### **IFSertãoPE**

Os Laboratórios IFMaker do IFSertãoPE são espaços presentes no ambiente acadêmico da instituição, com o intuito de incentivar a cultura maker, não apenas na formação de nossos estudantes, mas no desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Assim, a comunidade interna e externa poderão vivenciar a ampliação de seus processos criativos, o desenvolvimento da afetividade e da socialização, para que essas vivências coletivas possam inspirá-los a inventar, tecer, construir, reconstruir e estabelecer um contexto de troca e compartilhamento.

#### **Os Laboratórios IFMaker tem por finalidades:**

I - Funcionar como um local de formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social da região em que vivem e a promoção de soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região;

II - Estimular o potencial de envolvimento da comunidade acadêmica incentivando a criação, surgimento e compartilhamento de ideais, integração, trabalho em equipe colaborativo e o aprender fazendo;

III - Disponibilizar o espaço também para os pesquisadores da instituição e representantes das startups que estejam vinculadas ao NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e ISA (Incubadora do Semiárido);

IV - Fortalecer a Cultura Learning by Doing e a Do it Yourself, características dos Espaços Makers, de maneira envolvente, efetiva e eficaz, por meio de capacitação e eventos;

V - Promover a criação e desenvolvimento de produtos inovadores para e no processo de ensino e de aprendizagem que consistirão em ferramentas didáticas pedagógicas importantes para o processo de ensino aprendizagem, e poderão ser utilizadas por professores e licenciandos de diferentes áreas.

VI - Realizar um constante compartilhamento de conhecimentos entre estudantes de áreas diversas, para elaboração e execução de projetos.

## **Políticas para o funcionamento e utilização dos Laboratórios IFMaker**

### **– Dos usuários**

São usuários do espaço os servidores e estudantes do IFSertãoPE, instituições parceiras, assim como a comunidade externa, quando devidamente credenciadas e autorizadas.

### **– Do acesso**

Os usuários possuem acesso aos Laboratórios IFMaker nos horários em que estes estiverem abertos, mediante agendamento prévio para realização das atividades.

Os equipamentos a serem utilizados devem ser reservados previamente, sendo que o uso de equipamentos específicos é restrito aos usuários que tenham recebido treinamento e apresentem habilidade técnica para utilização dos mesmos, bem como autorização do seu responsável legal.

### **– Do horário de funcionamento**

Os horários de funcionamento dos Laboratórios IFMaker serão de segunda a sexta, em 02 (dois) turnos diários, a serem estabelecidos pela equipe gestora, em consonância com o horário de funcionamento do campus.

A realização de atividades dos Laboratórios IFMaker fora do horário de funcionamento do mesmo, ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Coordenação do Laboratório IFMaker e da Direção Geral do Campus.

### **– Agendamento de equipamentos**

O agendamento de equipamento deverá ser realizado previamente, com no mínimo 48 horas de antecedência;

O agendamento dependerá da data disponível e autorização da equipe gestora, mediante plataforma específica;

Em eventuais ocorrências de agendamentos fora do prazo estabelecido, a solicitação será avaliada pelo Coordenador do Laboratório IFMaker;

Após 30 minutos do horário da reserva, a mesma será cancelada caso o usuário não esteja presente.

## **– Normas gerais para a utilização dos Laboratórios IFMaker**

### **Destinação dos Laboratórios IFMaker**

O espaço, sua instalação, equipamentos e demais materiais, se destinam a fins acadêmicos, servindo como fomento ao ensino, inovação, extensão, empreendedorismo e a pesquisa.

### **Utilização dos Laboratórios IFMaker pelo usuário**

Ao utilizar o espaço/equipamento, o usuário deverá assinar a frequência, atestando a sua presença e o uso dos equipamentos reservados, especificando data e horário, além do nome, matrícula, instituição, CPF e telefone.

Ao finalizar a utilização do espaço/equipamento, o usuário deverá reportar-se à equipe gestora para verificação da integridade dos equipamentos e cumprimento das normas do regimento interno.

### **Responsabilidade do usuário**

O usuário deverá deixar a área de trabalho organizada e limpa após a utilização;

O usuário deverá zelar pelos materiais que estejam sob sua responsabilidade;

Em caso de avarias, problemas técnicos ou perdas de equipamentos e/ou materiais, o acontecimento deverá ser comunicado à equipe gestora, que realizará o registro no Livro de Ocorrência.

### **Vestimenta**

Os laboratórios do IFMaker somente poderão ser utilizados por usuários adequadamente trajados com calça e sapato fechado.

### **Regras de Segurança**

O manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) deverá estar disponível em cada laboratório para consulta pelo usuário;

No caso do POP estiver em fase de elaboração, o usuário deverá consultar a equipe gestora;

É proibida a entrada no laboratório ou a permanência no mesmo de usuário portando alimentos ou bebidas de qualquer natureza;

É proibido fumar no laboratório.

## **Infrações às normas por usuário dos laboratórios**

Os infratores destas Normas estarão sujeitos a advertência verbal e/ou escrita, e as sanções previstas no **Regimento Interno dos Laboratórios IFMaker**, podendo o usuário ser suspenso por um período de tempo, a ser definido pela equipe gestora.

**TERMO DE CONDUTA E COMPROMISSO DO USUÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS  
LABORATÓRIOS IFMAKER - IFSERTÃOPE**

Eu, (NOME), SUAP (PARA SERVIDORES/ALUNOS - NÚMERO DE MATRÍCULA), RG (Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF (NÚMERO DO CPF) residente à (Rua) CEP: (XXXXX-XXX) Bairro: (NOME DO BAIRRO), na cidade (NOME) do Estado de PE, Tel celular (XX) declaro que:

Estou ciente das informações relativas aos procedimentos e conduta do usuário, a serem seguidos durante as atividades realizadas nos laboratórios do IFMAKER, de acordo com o regimento interno.

Cidade, estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO USUÁRIO**

## Anexo II

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS LABORATÓRIOS IFMAKER IFSERTÃOPE (menores de 18 anos)**

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL), CPF (NÚMERO DO CPF), TELEFONE (NÚMERO DO TELEFONE), autorizo (NOME DO USUÁRIO) a frequentar e utilizar os materiais e/ou equipamentos disponíveis nos Laboratórios IFMaker do IFSERTÃO-PE.

Declaro estar ciente das informações relativas aos procedimentos e conduta do usuário, a serem seguidos durante as atividades realizadas nos laboratórios do IFMAKER, de acordo com o regimento interno.

Declaro também estar ciente que o menor ao qual sou responsável legal assinou o documento **TERMO DE CONDUTA E COMPROMISSO DO USUÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS IFMAKER - IFSERTÃOPE (Anexo I)**.

Cidade, estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**